PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

EDITAL N° 018/2021

O Prefeito Municipal Marcos Henrique da Silva e o Secretário Municipal da Secretaria de Saúde e Saneamento de Governador Celso Ramos Gabriel Ruan Duarte, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Público destinado a selecionar candidatos, visando a Admissão em Caráter Temporário e para Cadastro de Reserva, objetivando a contratação de pessoal para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste Município, considerando como necessidade temporária de excepcional interesse público, o qual se regerá pelas instruções contidas neste Edital.

DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Este Processo Seletivo Público será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria e de acordo com as disciplinas constantes neste edital e serão executados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

- 1. Todas as etapas do Processo Seletivo Público serão realizadas no Município de Governador Celso Ramos SC, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.
- 2. O Processo Seletivo Público constará de Avaliação Escrita Objetiva.
- **3.** Será disponibilizado 01 (um) Posto de Atendimento para auxiliar os candidatos nas etapas descritas neste edital, no seguinte endereço:
 - Sede da Secretaria de Saúde e Saneamento, localizada na Avenida Bela Vista, s/nº, Calheiros, Governador Celso Ramos - SC, CEP 88190-000.
 - Telefone: (48) 3037-7598;
 - Horário: das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas das, em dias úteis.
- **4.** Os cargos, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo II** deste edital.
- 5. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no Anexo I e deverão
 Página 1 de 14

Marcos Henrique da Silva Prefeito Municipal obedecer às regras constantes no Anexo III.

- **5.1.** A inscrição do candidato dar-se-á mediante o preenchimento do formulário próprio disponível no **Anexo IV** deste edital.
- 6. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO se dará através de avisos publicados:
- **6.1.** No site de internet do Município de Governador Celso Ramos SC (www.governadorcelsoramos.sc.gov.br).
- 6.2. Nas de redes sociais oficiais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- 7. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.
- **8.** Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, as alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no **item 6** deste Edital.
- A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no Anexo V.
- 10. Os candidatos aprovados nas avaliações deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO serão convocados de acordo com a necessidade do Município de Governador Celso Ramos SC dentro do prazo de validade do certame.
- 11. A aprovação neste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Governador Celso Ramos SC.
- **12.** Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Governador Celso Ramos SC.
- 12.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
- **12.2.** O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto à Gerência de Pessoal do Município de Governador Celso Ramos SC e da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- 12.3. O Município de Governador Celso Ramos SC utilizará dos seguintes meios para

Página 2 de 14

Marcos Henrique da Silva

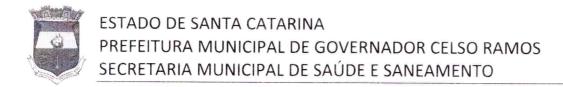




convocação: por meio de telefone, e-mail (se houver), Publicação no Diário Oficial do Município (Imprensa Oficial);

- **12.4.** O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação e não manifestar por escrito o seu interesse, implicará na desistência da vaga;
- **12.5.** Na 2° etapa, o candidato terá o **prazo máximo de 02 (dois) dias** para apresentação após a última forma de convocação;
- 13. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO terá validade de um ano podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Final a critério do Município de Governador Celso Ramos SC.
- 14. Será excluído do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO o candidato que:
- **14.1.** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;
- **14.2.** For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva ou outra que seja vedado em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- **14.3.** For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- **14.4.** Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- **14.5.** Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- **14.6.** Recusar-se a proceder à identificação manual do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;
- **14.7.** Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;
- **14.8.** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.
- 15. Fica delegada competência à Secretaria de Saúde e Saneamento, para:
- **15.1.** Deferir e indeferir as inscrições;
- 15.2. Prestar informações sobre o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

Marços Henrique da Silva Prefeito Municipai



- **15.3.** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva e demais etapas do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;
- 15.4. Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- 15.5. Publicar a homologação final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
- **16.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, constituída pela Portaria Municipal nº 469/2021.
- 17. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO é o da Comarca de Biguaçu SC.

Governador Celso Ramos - SC, 20 de abril de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA

GAGRIEL RUAN DUARTE
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

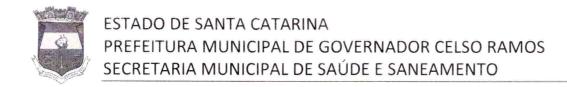


ANEXO I - CRONOGRAMA

| DATAS PREVISTAS | EVENTOS | | | | | | |
|-------------------------|---|--|--|--|--|--|--|
| 26/04/2021 | Publicação: | | | | | | |
| | Extrato Edital – Imprensa Oficial; | | | | | | |
| | Edital. | | | | | | |
| 26/04/2021 à 28/04/2021 | Período para impugnação das disposições do Edital. | | | | | | |
| 26/04/2021 à 25/05/2021 | Período para Inscrições no Posto de Atendimento | | | | | | |
| 26/05/2021 | Publicação: | | | | | | |
| | Lista de inscrições deferidas; | | | | | | |
| | Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos. | | | | | | |
| 27/04/2021 à 28/05/2021 | Data para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas. | | | | | | |
| 31/05/2021 | Publicação: | | | | | | |
| | Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; | | | | | | |
| | Homologação das inscrições e divulgação do horário e | | | | | | |
| 05/06/2021 | local para realização da Avaliação Escrita Objetiva. | | | | | | |
| 03/06/2021 | APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA | | | | | | |
| 07/06/2021 | Divulgação do Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva. | | | | | | |
| 08/06/2021 à 09/06/2021 | Data para interposição de Recursos Administrativos concernente às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva. | | | | | | |
| 10/06/2021 | Publicação: | | | | | | |
| | Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva | | | | | | |
| 11/06/2021 e 14/06/2021 | Data para interposição de recursos concernente ao Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva | | | | | | |
| 15/06/2021 | Publicação: | | | | | | |
| | Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; | | | | | | |
| | Resultado Final da Avaliação Escrita Objetiva | | | | | | |
| | Homologação do Processo Seletivo Público. | | | | | | |

Marcos Henrique da Silva Prefeito Municipal

Página 5 de 14



ANEXO II - CARGOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL.

- 1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da contratação. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante no item 5 deste Anexo, a contratação não será efetivada.
- 2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Governador Celso Ramos SC.
- 3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
- 4. O regime jurídico é o estatutário.

5. CARGOS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO, VENCIMENTO E TIPO DE PROVA:

| VAGAS | CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL | TIPO DE PROVA |
|----------|-----------|-----------------------------|--------------|--|------------------|
| 04 + CR* | MOTORISTA | 30 HORAS | R\$ 1.288,22 | CONCLUSÃO DAS QUATRO PRIMEIRAS SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM COMPROVAÇÃO MÍNIMA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA B | OBJETIVA |

^{*}CR= Cadastro Reserva

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Dirigir veículos, obedecendo o Código Nacional de Trânsito, transportando pessoas e materiais. Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade. Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade. Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades e avarias com a viatura sob sua responsabilidade. Proceder ao controle continuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral. Proceder ao mapeamento de viagens, identificando usuários, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada. Tratar o passageiro com respeito e atenção. Manter atualizada sua Carteira Nacional de Habilitação e a documentação do veículo. Atender as necessidades de deslocamento a serviço, segundo determinação dos usuários, registrando as ocorrências. Recolher o veículo a garagem quando concluído o serviço do dia. Executar outras tarefas afins.

Prefeita Municipal

Marcos Henrique da Silva

Página 6 de 14

ANEXO III - DAS INSCRIÇÕES

- **1.** As inscrições serão realizadas no período de 26 de abril à 25 de maio de 2021, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, em dias úteis, na Sede da Secretaria Municipal de Saneamento, localizada na Avenida Bela Vista, s/nº, Calheiros, Governador Celso Ramos SC, CEP 88190-000.
- 1.1. Não será permitida a inscrição presencial condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida com poderes específicos para este Processo Seletivo Público, devendo o procurador entregar além dos documentos exigidos o instrumento de procuração original;
- **1.2.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento;
- **1.3.** Ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o cargo indicado na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar da Ficha de Inscrição;
- 1.4. Será permitido a inscrição para apenas 1 (um) cargo;
- **1.5.** A Ficha de Inscrição será preenchida pelo próprio candidato e deverá ser verificada e assinada por um funcionário da Secretaria Municipal de Saúde e pelo candidato, sendo este último responsável pelas informações contidas no formulário de inscrição.
- **1.6.** É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão de inaptidão para o cargo;
- **1.7.** Se houver inscrição de candidatos na situação mencionada no parágrafo anterior, o mesmo terá sua contratação rescindida;
- **1.8.** A inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2. Das condições para inscrição:
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
 - Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, comprovados até a data de contratação;

Página 7 de 14

Marcos Henrique da Silva Prefelto Municipal



- Apresentar cópia da cédula de identidade (frente e verso);
- · Apresentar cópia do CPF;
- Fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de inscrição.

Marcos Henrique da Silva Prefeito Municipal

2

| ANEXO IV - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 018/2021 | | | | | | | | | |
|---|-----------------------------------|----------------------|--|---------|--------------------------|--|--|--|--|
| FICHA DE INSCRIÇÃO Nº | | | | | | | | | |
| Nome do(a) Candidato(a): | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| Identidade: | Data de Nascimento: | | Sexo: M () F () | | | | | | |
| CPF: | Título Eleitoral: | | Estado Civil: | | | | | | |
| PIS: | Cor/Raça: | | Nacionalidade: | | | | | | |
| Telefone: | E-mail: | | | | | | | | |
| Endereço: | | | | Bairro: | | | | | |
| Município: | | Estado: | | | CEP: | | | | |
| Nome da Mãe: | | | 1974 94-159 8411-14-14-14-14-14-14-14-14-14-14-14-14- | | | | | | |
| Nome do Pai: | | | | | | | | | |
| Portador de Necessidade Especial | | | | | | | | | |
| () Sim () Não | | | | | | | | | |
| Necessita de condição especial? | Qual: | | | | | | | | |
| () Sim () Não | | | | | | | | | |
| Declaro que aceito todas as exigênd responsabilizando-me pelas informa | cias especifica ações aqui pre | das no l estadas. | Edital de ab | ertura | deste Processo Seletivo, | | | | |
| Governador Celso Ramos, | | | Assinatura do Candidato: (Obs: a assinatura deverá deve ser igual a constante na identidade) | | | | | | |
| // | | | | | | | | | |

Marcos Henrique da Silva Prefeito Municipal

A



ANEXO V - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 1. Caberá interposição de recursos à **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, conforme **Anexo I**, a respeito:
 - Revisão do indeferimento de inscrição;
 - Revisão de questão da Avaliação Escrita Objetiva;
 - Resultado das Etapas.
- 2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente no posto de atendimento.
- **3.** O recurso deverá ser impetrado por meio de requerimento, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
 - Fundamentar, com argumentação lógica e consistente;
 - Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso);
 - Estar relacionado ao próprio impetrante.
- **4.** Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão indeferidos.
- **5.** Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
- **6.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
- 7. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato no Posto de Atendimento e na forma de extrato, publicado nos locais especificados neste Edital.
- **8.** Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

Marcos Henrique da Silva Prefeito Municipal

0

ANEXO VI - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

- **1.** Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para os Candidatos Portadores de Necessidades Especiais PNE, na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n° 12.870 de 12 de janeiro de 2004 do Estado de Santa Catarina.
- 2. Fica designada à Junta Médica Municipal, a função de avaliar a aptidão do candidato para exercer o cargo pretendido.
- **3.** Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 5.296/2004 e 3.298/1999 e na Lei Federal nº 7.853/1989.
- **4.** No ato da inscrição o candidato portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado constante na Ficha de Inscrição, sua deficiência e as condições especiais, de que necessitará para realizar as avaliações. Juntamente deverá entregar pessoalmente laudo médico com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).
- **5.** O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data e local de aplicação da avaliação.
- **6.** Na falta de candidatos classificados para as vagas de portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais classificados com a estrita observância na ordem de classificação.

Marcos Henrique da Silve Prefetto Municipal



ANEXO VII - CLASSIFICAÇÃO

- 1. A classificação deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO obedecerá às disciplinas constantes neste Anexo:
- 2. A avaliação escrita objetiva terá valor de, no máximo 10 (dez) pontos.
- 3. O critério de desempate da Avaliação Escrita Objetiva obedecerá à seguinte ordem:
 - a) Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - b) Obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
 - c) For o candidato mais idoso;
- **4.** A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

Marcos Henrique da Silva Prefelta Municipal

1



ANEXO VIII - AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

- 1. A **Avaliação Escrita Objetiva** terá caráter classificatório/eliminatório, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
- 2. O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.
- 3. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
- **4.** A Avaliação Escrita Objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas de resposta para cada questão, sendo apenas uma alternativa correta.
- **5.** As 20 (vinte) questões serão assim divididas: 10 (dez) questões de Conhecimento Específico, 05 (cinco) questões de Matemática e 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, sendo que cada questão valerá 0,50 (zero vírgula cinquenta pontos).
- **6.** A nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de **03 (três) pontos**, independente da disciplina.
- **7.** O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.
- **8.** Na Avaliação Escrita Objetiva, também será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão resposta quando:
- a) Contenha emenda (s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- b) Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
- c) Não estiver assinalada(s);
- d) Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
- 9. O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.
- 10. O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
- 11. O cartão resposta não será substituído.

Marcos Henrique da Silva Prefeito Municipal

Página 13 de 14



- 12. A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluindo o tempo para preenchimento do cartão resposta, será de 03 (três) horas.
- **13.** Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, apresentar documento de identificação com foto, levar a própria caneta preta ou azul e utilizar a máscara de proteção individual (conforme Lei 14.019, de 02 de Julho de 2020).
- **14.** O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação.
- **15.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinar a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.

16. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

16.1. CONHECIMENTOS GERAIS

- LÍNGUA PORTUGUESA: Sílaba e divisão silábica. Classes gramaticais: Substantivo, gênero (masculino e feminino), números (plural e singular) e grau (diminutivo e aumentativo);
- MATEMÁTICA: Noções de dobro e triplo. Problemas com as quatro operações (adição, divisão, multiplicação e subtração).

16.2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

 Noções de Segurança Individual, Coletiva e de Instalações, Noções de Primeiros Socorros, Legislação de Trânsito, Código de Trânsito brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos, Normas gerais de Circulação, Sinalização, Veículos, Licenciamento, Habilitação, Infrações e penalidades.

> Marcos Henrique da Silva Prefetto Municipal

Página 14 de 14

A